

21 A 23 DE JUNHO

EVENTO CIENTÍFICO

# POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS PARA AMAZÔNIA

*Desafios, Sustentabilidades e Perspectivas*

1ª EDIÇÃO



REALIZAÇÃO

FACULDADE  
**CATÓLICA**  
DE RONDÔNIA

APOIO

**fapero**

## A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA GARANTIA DE DIREITOS INDÍGENAS DURANTE OS ESTUDOS PRÉVIOS E CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE TABAJARA EM MACHADINHO D'OESTE - RONDÔNIA

Políticas Públicas e Projetos para Amazônia: Desafios, Sustentabilidades e Perspectivas, 1ª edição, de 21/06/2023 a 23/06/2023  
ISBN dos Anais: 978-65-5465-044-1

**CRISTO; Isabel Cristina Silva <sup>1</sup>, ANDRADE; Rafael Ademir Oliveira de <sup>2</sup>**

### RESUMO

A presente pesquisa possui por objetivo principal elaborar um raciocínio, baseado em dados coletados bibliograficamente, sobre a atuação do Ministério Público na garantia de direitos indígenas durante os estudos prévios e construção da Usina Hidrelétrica (UHE) de Tabajara em Machadinho D'Oeste - Rondônia, de modo que sua importância reside no fato de que a construção do referido empreendimento ainda não se iniciou, o que, por óbvio, reflete na fase de estudos prévios, os quais devem, obrigatoriamente, incluir os impactos ambientais e sociais que incidirão especificamente nas comunidades indígenas que construíram e desenvolveram seus traços sociais e culturais nas proximidades da localidade. Sabe-se que os direitos indígenas estão assegurados no maior diploma legal existente em nossa democracia, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a qual reconhece os costumes, tradições, organização social e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, conforme disciplina o art. 231, caput, da CRFB/88. Cite-se ainda que o parágrafo segundo deste mesmo diploma legal assegura que 'as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se à sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes'. Diante do disposto na Magna Carta é inegável que as garantias destas populações estão asseguradas, objetivando, dessa forma, a proteção de sua identidade social e cultural, individual e coletiva, a preservação dos espaços de cultivo e moradia. É certo que o legislador constituinte buscou efetivar uma política de proteção de direitos difusos e coletivos ao dispor todos estes aspectos na redação constituinte. Contudo, em um contexto de construção de Usinas Hidrelétricas estas garantias são esquecidas ao ponto de o Poder Público compactuar com a destruição das terras tradicionalmente ocupadas por estes indivíduos, uma vez que as áreas

<sup>1</sup> Faculdade Católica de Rondônia, isacristobel@gmail.com

<sup>2</sup> Faculdade Católica de Rondônia, profrafaelsocio@gmail.com

próximas ao local da construção do empreendimento são alagadas, o que resulta em perda, muitas vezes total, da fauna e da flora. (pegar dados destas inundações) Diante deste cenário, a participação ativa do Ministério Público Federal se faz extremamente importante, uma vez que é incumbido a este órgão, constitucionalmente, a preservação dos direitos dos grupos indígenas. Até a presente data foram coletados dados através de pesquisas bibliográficas, das quais foram elaborados fichamentos, servindo como base para a elaboração do Relatório Parcial da presente pesquisa.

**PALAVRAS-CHAVE:** impactos, indígenas, Rondônia, Ministério Público Federal

<sup>1</sup> Faculdade Católica de Rondônia, isacristobel@gmail.com

<sup>2</sup> Faculdade Católica de Rondônia, profrafaelsocio@gmail.com